



## DECRETO Nº 5840/2018

### DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 331 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 1.958,00 M<sup>2</sup> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:**

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que especifica:

**I – Lote Urbano nº 331 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 7.567, de propriedade de Flavio Francisco Meneghel e Sandra Aparecida Valencio Duarte Meneghel.**

Art. 2º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 331 da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 1.958,00m<sup>2</sup> (um mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados) passará a formar:

a) Lote Urbano nº. 331 (trezentos e trinta e um) da Gleba nº. 05, com área de 466,42 m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e seis metros com quarenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 319, medindo 24,94 metros;

SUL: Com o Lote Urbano nº 331-A, medindo 25,86 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 331-B, medindo 18,54 metros;

OESTE: Com a Estrada Municipal, medindo 18,20 metros.

b) Lote Urbano nº. 331-A (trezentos e trinta e um-A) da Gleba nº. 05, com área de 483,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 331, medindo 25,86 metros;

SUL: Com a Estrada Municipal, medindo 26,78 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 331-B, medindo 18,51 metros;

OESTE: Com a Estrada Municipal, medindo 18,21 metros.

c) Lote Urbano nº. 331-B (trezentos e trinta e um-B) da Gleba nº. 05, com área de 502,08 m<sup>2</sup> (quinhentos e dois metros com oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 319, medindo 13,50 metros;

SUL: Com a Estrada Municipal, medindo 13,50 metros;



LESTE: Com o Lote Urbano nº 331-C, medindo 37,37 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 331-A, medindo 18,51 metros e com o Lote Urbano nº 331, medindo 18,54 metros.

d) Lote Urbano nº. 331-C (trezentos e trinta e um-C) da Gleba nº. 05, com área de 506,50 m<sup>2</sup> (quinhentos e seis metros com cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote Urbano nº 319, medindo 13,50 metros;

SUL: Com a Estrada Municipal, medindo 13,50 metros;

LESTE: Com o Lote Urbano nº 333, medindo 37,70 metros;

OESTE: Com o Lote Urbano nº 331-B, medindo 37,37 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4.º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

***THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES***  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

**JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA**  
Secretário Municipal